



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

LEI Nº 407/2023/GB

Dispõe sobre a Criação da Secretaria de Transporte do município de São Pedro dos Crentes e da outras providências.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Art. 1º- Da criação da Secretaria de Transporte do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

Art. 2º - A Secretaria de Transporte do Município ficará responsável pela frota de automóveis desta municipalidade.

Paragrafo Único – A manutenção, substituição de peças, lavagem dos veículos e/ou quaisquer procedimentos que visem o seu bem-estar ficará na supervisão do secretário da referida pasta.

DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Art. 3º -. A Secretaria de Transporte do Município de São Pedro dos Crentes, será composta pelos seguintes funcionários:

I – Secretário Municipal de Transporte;

II – Secretário Adjunto de Transporte;

III – Agente Administrativo;

III – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais.

Mando portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES – MA, 12 DE ABRIL DE 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA